



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

28 DE JUNHO DE 2023

ATOS DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.672/2023

De 21 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei, de conformidade com o art. 30, da Constituição Federal e com o art. 12 da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campina Grande, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal e do Art. 127 da Lei Orgânica do Município, esta Lei compreende:

- I – as metas e prioridades da administração;
- II – a orientação para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024;
- III – as alterações na legislação tributária.

Art. 2º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2024 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

§1º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2024 será um meio de descentralização administrativa e de delegação de competências, uma autorização para a ação e o controle, expressão macro da posição das finanças do Município e, para cada projeto e atividade, a expressão micro, base e autorização para a ação administrativa dos responsáveis setoriais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

§2º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2024 expressará o planejamento do Município em termos de processo de previsão de necessidades e racionalização do emprego dos meios materiais e dos recursos financeiros e humanos disponíveis, a fim de alcançar objetivos concretos, em prazos determinados e em etapas definidas, a partir do conhecimento e da avaliação científica da situação original.

Art. 3º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2024 obedecerão ao que estabelece a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Constituição do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor do Município de Campina Grande – Lei n.º 3.236/96 com revisão Lei Complementar n.º 033/2006 e a Lei Complementar Municipal n.º 015, de 26 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 4º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2024 serão realizados de forma participativa e democrática, bem como valorativa do cidadão, do planejamento das ações em termos de objetivos e metas, da preservação do meio ambiente e do fortalecimento dos princípios de ética, probidade e transparência.

Art. 5º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2024 obedecerão às seguintes Diretrizes:

- I – o montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas;
- II – a previsão das receitas, atendendo ao que determina o Art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;
- III – o pagamento dos vencimentos e encargos terá prioridade frente às ações de expansão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

IV – a Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento, considerando adequadamente atendido o projeto cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência;

V – o Município aplicará em conformidade com o que dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, inclusive as transferências, no setor de educação, priorizando o ensino fundamental e a educação infantil;

VI – o Município aplicará, em conformidade com o que dispõe o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, 70% dos recursos referidos no art. 212-A da Constituição Federal no Ensino Fundamental;

VII – o Município aplicará, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar 141/2012, no mínimo 15% de sua receita resultante de impostos, inclusive as transferências, em ações e serviços públicos de saúde;

VIII – a Lei orçamentária conterá autorização e disporá o limite e condições gerais para a abertura de créditos adicionais suplementares de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a definição de estrutura programática das categorias econômicas para atendimento das leis orçamentárias que compreende o detalhamento das despesas das unidades orçamentárias que abrangem os seguintes classificadores: as funções, sub-funções e programas, inclusive aqueles multisetoriais e transversais de órgãos distintos.

IX – o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária conforme disposto no § 2º do Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 6º A elaboração da proposta orçamentária do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2024 obedecerá à forma democrática e participativa e deverá priorizar a efetivação do estabelecido no Plano Diretor e no Plano Plurianual.

Parágrafo Único. A concentração de esforços visará à melhoria da qualidade dos Serviços de Educação e Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Na programação de Investimentos da Administração Direta e Indireta, os novos projetos só poderão ser iniciados, após adequadamente atendidos os que estão em andamento, conforme disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, assim como promover aditamentos visando o desenvolvimento de programas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, devendo existir prévia dotação orçamentária conforme disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. A despesa total com pessoal não poderá exceder o percentual de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo, conforme dispõem os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Entende-se por despesa total de pessoal o somatório de gastos estabelecidos no Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações conforme Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será composto de:

- I – Mensagem;
- II – Texto do Projeto de Lei;
- III – Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV – Orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único. O Prefeito do Município enviará até o dia 30 de setembro de 2023 o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2024, compatível com as prioridades e metas estabelecidas no Plano Diretor, no Plano Plurianual e nesta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão ao órgão responsável pela elaboração das Leis Orçamentárias suas respectivas propostas orçamentárias em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação dentro do prazo legalmente estabelecido para o envio à Câmara Municipal.

Art. 13. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 14. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pela Administração Direta e/ou Indireta, desde que haja prévias Dotações Orçamentárias, suficientes para atendê-las, obedecido ao disposto nos arts. 16, 17, 71, bem como o parágrafo único, do Art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. A verificação dos limites de despesa de pessoal se dará ao final de cada quadrimestre, observando-se o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16. A Câmara de Vereadores deverá atender, primeiramente, os limites da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, os quais se referem não apenas às despesas com pessoal, mas também aos gastos totais do Legislativo.

Art. 17. Os atos que criarem ou aumentarem despesas correntes de caráter continuado superiores a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os critérios e formas de limitação de empenho a serem realizadas, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução serão:

- I – corte nas dotações de projetos que ainda não foram iniciados e que não tenham urgência;
- II – limitação das despesas de caráter continuado mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual encontrado entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada;
- III – no caso de limitação em despesas de investimento, que tenham sido reivindicadas no processo do Orçamento Participativo, será ouvido o Conselho Municipal do Orçamento Participativo.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo nos termos da alínea e, Inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. As transferências de recursos do Tesouro, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para a administração descentralizada, dependerão da comprovação, por parte das mesmas de que estão cumprindo as metas estabelecidas nos termos da alínea f, Inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, até o limite de 3% (três por cento) das receitas correntes, a pessoas físicas ou a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Ficam mantidas as atuais subvenções sociais concedidas por Lei Municipal, mas o acesso das entidades beneficiadas aos créditos delas decorrentes depende de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente e de parecer favorável à liberação por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 22. O orçamento do Município de Campina Grande para o exercício 2024 destinará dotações específicas para manutenção dos Conselhos Municipais existentes e para a implantação e manutenção de novos Conselhos.

Art. 23. Os restos a pagar deverão ficar limitados às disponibilidades financeiras como forma de não transferir despesa de um exercício para outro sem a correspondente fonte de cobertura.

Art. 24 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 25. Na Lei Orçamentária Anual será fixado um montante equivalente ao máximo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida da Administração Direta, a conta da dotação “Reserva de Contingência”, destinado à abertura de créditos adicionais e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no Art. 5º, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, além de Reserva do RPPS.

Art. 26. Quadrimestralmente, o Poder Executivo e Legislativo, emitirão os Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pelo caput do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27. Até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Poder Executivo elaborará o Relatório Resumido de Execução Orçamentária nele abrangido a movimentação do Poder Legislativo e Administração Descentralizada do Município, atendendo ao que se refere o parágrafo 3º do Art. 165 da Constituição Federal, bem como os Art. 52 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023 a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – serviço da dívida;
- III – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano da merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, “e” da LRF).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ 2º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 31. Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – de atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;
- III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmadas com entidades governamentais e privadas;
- IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- V – empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal.

Art. 32. A estimativa das receitas observará:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos;
- III – as alterações da legislação tributária;
- IV – as variações do índice de preço.

Art. 33. A previsão da Receita será acompanhada de demonstrativo de sua evolução, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como os referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64. O



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Município revisará e, caso necessário atualizará a sua legislação tributária para o exercício de 2023, observando o que determina o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2024, sem prejuízo do contido nos demais artigos da presente Lei, terá como prioridade o Desenvolvimento Humano Pleno, e para isto, priorizará a Educação e a Saúde, com especial atenção para crianças e adolescentes, e a Geração de Emprego e Renda.

§ 1º O Setor Educacional concentrará esforços na garantia de vagas nas escolas públicas, na diminuição da repetência e da evasão escolar, no combate ao analfabetismo e na reorientação da educação para o Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º No Setor Saúde, terá prioridade, a redução da mortalidade infantil e o aumento da esperança de vida no Município.

§ 3º Na ação social terão prioridade a inclusão social e os programas da rede de proteção à criança e ao adolescente, além das ações voltadas para os idosos e às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 4º As prioridades e metas constantes nesta Lei terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o exercício 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 35. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2024, sem prejuízo do contido nos demais artigos da presente Lei, terá as seguintes ações preferenciais de governo:

- I – o pagamento da folha de pessoal dentro do próprio mês laborado;
- II – a manutenção e melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
- III – pontualidade no pagamento dos serviços e juros da dívida pública.

Art. 36. As despesas com Pessoal e Encargos Sociais serão projetados com base nos gastos verificados na folha de pagamento do mês de julho de 2023 emitida pela Secretaria Municipal de Administração, obedecidos os limites constitucionais e a estimativa da receita, observados os seguintes critérios para projeção:

- I – crescimento vegetativo da folha de pessoal;
- II – concursos públicos, promoções e incorporações de direitos;
- III – reajuste salarial;
- IV – criação de novos órgãos e expansão de atividades;
- V – outras variáveis consideradas relevantes para projeção dos gastos com pessoal.

Art. 37. As despesas de manutenção da máquina realizadas com recursos municipais não poderão ter aumento real além da média das despesas realizadas em 2022/2023, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão dos serviços prestados ou surgimento de novas prioridades ou de casos especiais.

Art. 38. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2024 evidenciará, nas Políticas Públicas Setoriais, a Política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, voltados para a contenção de despesas com o custeio da Administração e a melhoria da produtividade do Serviço Público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 39. O anexo II a esta Lei, estabelece para os exercícios financeiros de 2024, 2025 e 2026 as metas fiscais para:

- I – Despesas e receitas;
- II – o resultado nominal;
- III – o resultado primário;

Parágrafo Único. Compõem o anexo II a avaliação da situação financeira e atuarial do regime geral de previdência social e próprio dos servidores públicos municipais, conforme Inciso IV, parágrafo 2º, Artigo 4º da Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Em conformidade com o Art. 2º, parágrafo 9º da Lei Complementar Municipal nº 015, de 26 de dezembro de 2002, as atividades de planejamento, programação e orçamentação constituem sistemas e serão operadas de forma homogênea e integradas.

§ 1º Compete ao órgão responsável pela gestão municipal, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual do Município de Campina Grande.

Art. 41. Compete à Secretaria de Finanças - SEFIN, nos termos do Art. 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015, de 26 de dezembro de 2002, a responsabilidade pela execução Orçamentária do Município de Campina Grande, conforme Programação de Desembolso.

Art. 42. Integram esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, Anexos II a VIII respectivamente, na forma dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser utilizados como ferramentas de avaliação de resultados na execução orçamentária e financeira do Município. 



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2024
MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Economia Criativa (1001)	Capacitação e Qualificação Profissional e Empresarial	1500 pessoas capacitadas
	Ações de fomento institucional para desenvolvimento	16 fomentos aplicados
	Plano de desenvolvimento econômico	4 eventos
	Plano de turismo e economia criativa	Ações executadas
	Infraestrutura para realização de eventos	45 eventos
	Ações p execução de transferências voluntária e especiais	Ações executadas
	Ações de promoção do destino turístico Campina Grande	4 eventos
Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação (1002)	Ações de serviços inteligentes p Administração Pública	15 serviços inteligentes
	Recuperação e manutenção do Museu Vivo	1 museu mantido
	Apoio e promoção exposições permanentes, feiras e congressos	15 eventos
	Ações do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	70% implantação
Fortalecimento do setor primário (1003)	Ações de incentivo ao pequeno produtor rural	85% população rural assistida
	Ações do Fundo municipal de agricultura	Fundo mantido
Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Renda (1004)	Ações para áreas públicas comerciais e produtivas	5 áreas
	Credita Campina	100 créditos concedidos
	Casa do Empreendedor	20 cursos e palestras
	Qualificação e requalificação (demandas espontâneas/localizadas)	50 cursos e treinamentos
	Manutenção de telecentros comunitários	4 telecentros
	Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento	750 microempreendedores atendidos
	Implantação do Complexo Produtivo Aluísio Campos	20 empresas produtivas
	Ações de desenvolvimento através de parcerias	Parcerias desenvolvidas
Atendimento, processamento, educação e fiscalização dos direitos do consumidor (1005)	Atenção ao consumidor	29.000 atendimentos
Incentivo ao Desenvolvimento do Mercado de Trabalho (1006)	Ações de manutenção da rede do SINE municipal de Campina Grande	27.189 pessoas atendidas
	Ações de qualificação profissional e social do SINE municipal de CG	387 pessoas qualificadas
	Ações de fomento do SINE municipal de CG	50 empreendedores atendidos
	Ações do SINE itinerante	24.000 pessoas atendidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2024
MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Fortalecimento das ações de promoção social (1007)	Apoio aos cidadãos, instituições e entidades	10 instituições
	Ações da Coordenadoria políticas públicas para mulheres	420 pessoas
	Ações para execução de transferências voluntárias e especiais	Ações executadas
	Ações de assistência geral à comunidades	7 entidades beneficiadas
Infraestrutura do sistema municipal de ensino (1008)	Construção de escolas	1 escola
	Ampliação, adaptação, reforma e/ou recuperação de escolas	28 escolas
	Construção de quadras nas escolas	3 quadras
	Construção de creches	2 creche
	Ampliação, adaptação, reforma e/ou recuperação de creches	12 creches
	Construção de centro integrado da educação	40% execução construção
	Construções nucleadas de bibliotecas nas escolas do sistema municipal	3 bibliotecas nucleadas
	Construção, reforma e ampliação da unidade administrativa, CEPACS, CTE	3 unidades
Gestão do sistema municipal de ensino (1009)	Implantação da educação integral nas escolas do sistema municipal	1 escola
	Implantação do passe livre para o sistema municipal	200 alunos
	Desenvolvimento de ações de educação ambiental e sustentabilidade (escolas)	28 escolas
	Desenvolvimento de ações de educação ambiental e sustentabilidade (creches)	12 creches
	Manutenção das creches do sistema municipal de ensino	48 creches
	Ações de melhoria na frota veicular das unidades	57 veículos
	Recursos FUNDEB 70% na educação fundamental	1.804 servidores
	Recursos FUNDEB 70% no ensino infantil	842 servidores
	Recursos FUNDEB 70% na educação de jovens e adultos	41 professores
	Recursos FUNDEB 30% na educação fundamental	54 professores
	Recursos FUNDEB 30% no ensino infantil	4 professores
	Manutenção do desenvolvimento do ensino educação fundamental (MDE)	2.092 professores e profissionais de apoio
	Manutenção do desenvolvimento do ensino na educação infantil (MDE)	1.167 professores e profissionais de apoio
	Ações do sistema municipal de ensino fundamental (escolas)	113 escolas
	Ações do programa nacional de alimentação escolar	26.085 alunos
	Ações do programa merenda creche	9.220 alunos
	Ações para educação de jovens e adultos	625 jovens e adultos
	Formação através de cursos, capacitação, seminários e outros	40 cursos, seminários

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2024
MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Cidade inclusiva (1010)	Ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	Ações mantidas
Patrimônio Histórico e Natural (1011)	Ações de preservação do patrimônio histórico e natural	27 bens materiais e imateriais
Incentivo as atividades esportivas e de lazer (1012)	Ações de apoio e realização eventos e atividades esportivas e de lazer	850 pessoas atendidas
Juventude em ação (1013)	Ações de incentivo à participação ativa da juventude	Ações executadas
	Manutenção e desenvolvimento das ações do Conselho Municipal da Juventude	Ações executadas
	Espaço 4.0	1 espaço
Plano de Cultura para Campina Grande (1014)	Construção, implantação e ampliação espaços públicos culturais	1 espaço cultural
	Manutenção e modernização dos espaços públicos culturais	3 espaços culturais
	Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas-culturais	12 atividades culturais
	Ações do Fundo Municipal de cultura e do patrimônio cultural	3 serviços
Rede de Assistência à Saúde (1015)	Bloco estruturação das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Primária	100% unidades estruturadas
	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Primária	93% população atendida
	Bloco estruturação das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Especializada	100% unidades estruturadas
	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Especializada	100% contratualização serviços
	Ações estratégicas (FAEC)	Ações executadas
	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Assistência Farmacêutica	100% medicamentos e insumos da farmácia básica
Rede de vigilância à Saúde (1016)	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Vigilância em Saúde	100% índice cobertura vacinal
	Ações do centro de zoonoses e vetores	Ações executadas
	Construção de hospital veterinário	40% execução construção
	Construção de centro de resgate, reabilitação e bem estar animal	30% execução construção
Gestão em saúde (1017)	Ações de editais de termos de fomento	Editais
	Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Gestão do SUS	Ações executadas
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (1018)	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	62 conselheiros
	Ações das casas de esperança I, II, III e IV	70 crianças/adolescentes
	Ações unidades acolhimento p adultos e famílias	50 adultos acolhidos
	Ações do ruanda	85 crianças/adolescentes
	Ações dos CREAS	2.000 pessoas/famílias
	Ações dos serviços da rede especializada	80 crianças/adolescentes
	Ações dos serviços de acolhimento em famílias acolhedoras	40 crianças/adolescentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2024
MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Proteção Social Básica (1019)	Ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV	3.010 crianças/adolescentes/idosos
	Ações do CRIP (centro referência inclusão produtiva)	5.000 famílias
	Ações dos Benefícios eventuais	3.285 benefícios mensais (cestas, kits natalidade, aluguéis, benefício funerário)
	Ações dos serviços para PCD	7.000 pessoas
	Ações do CRAS	55.000 famílias
	Ações do programa bolsa família e cadastro único	70.033 famílias
	Ações do programa criança feliz	2.000 famílias
	Ações programas aprovados pelo Conselho	5.000 crianças/adolescentes
Segurança alimentar(1029)	Ações do restaurante popular	1.000 refeições servidas/dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2024
MACROOBJETIVO: CIDADE SUSTENTÁVEL

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Infraestrutura Urbana - PROINFRA (1020)	Implantação de anéis viários	2 quilômetros
	Execução de melhoramentos nos sistemas de macrodrenagem	0,5 quilômetro
	Requalificação e implantação de equipamentos públicos e comunitários	2 equipamentos
	Urbanização de áreas	4 áreas
	Revitalização da área central	1 área
	Melhoramentos da infraestrutura viária	100 quilômetros
	Ações de eficiência energética	47.000 pontos iluminação
	Elaboração de projetos	15 projetos
	Manutenção dos espaços de esporte e lazer	5 espaços
	Aquisição, instalação e substituição de academias populares	10 academias
	Reforma, recuperação e manutenção de equipamentos públicos	20 equipamentos (mercados, feiras, cemitérios)
	Construção de sistemas de micro drenagem em vias públicas	25% sistemas drenagem
	Ações de limpeza e desobstrução de canais	5% sistemas drenagem
	Serviços de melhoramentos no sistema viário (tapa buraco, drenagem)	217.231 metros quadrados
	Iluminação pública de logradouros	47.000 pontos iluminação
	Melhoramentos e manutenção da infraestrutura urbana	10 projetos
Gestão de Riscos e Respostas a Desastres (1021)	Ações da defesa civil em situações de risco	7 áreas mapeadas
	Ações emergenciais em sistemas de micro e macro drenagem	Ações executadas
	Ações emergenciais de moradia temporária e/ou abrigo a famílias	Famílias atendidas
	Projetos/planos de combate à incêndios e pânico em prédios públicos	1 projetos/planos
Desenvolvimento da infraestrutura da zona rural (1022)	Construção de cisternas	300 cisternas
	Construção de casas de alvenaria (zona rural)	100 casas
	Construção de passagens molhadas	2 passagens molhadas
	Ações de melhoramentos para estradas vicinais	300 quilômetros
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (1023)	Ações para recursos hídricos	51 açudes, poços e dessalinizadores
	Implantação / manutenção de coleta seletiva	9.240 toneladas
	Ações coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos	222.851 toneladas
	Serviços de operacionalização do aterro sanitário	198.000 toneladas
	Revisão Planos (resíduos construção e resíduos sólidos)	1 plano
	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos p DELUR E DEMAN	5 unidades
	Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos p DELUR e DEMAN	36 unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DETALHAMENTO METAS FÍSICAS DO PPA 2022-2025 PARA LDO 2024

MACROOBJETIVO: CIDADE SUSTENTÁVEL

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Mobilidade urbana na cidade organizada e segura (1024)	Ações de mobilidade para o transporte público de passageiros	10% sistema transporte
	Ações de mobilidade para melhoramento do sistema viário urbano e rural	30% sistema viário
	Ações de tecnologia, educação e inovação na mobilidade urbana	15% execução
Campina te quero verde (1025)	Construção e requalificação de praças e parques	3 áreas
	Construção e manutenção de praças, parques e academias populares	2 praças e parques
	Construção Centro Educação Ambiental	1 centro
	Elaboração execução ações ambientais/Projeto Minha árvore	10.000 árvores plantadas
	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	1 unidade
	Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos	9 unidades

MACROOBJETIVO: BOA GOVERNANÇA

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Cidade Participativa (1026)	Ações do Orçamento Participativo	1000 pessoas participantes
	Ações dos Conselhos Gestores	3 conselhos vinculados
	Observatório de Campina Grande	85% dados coletados e compartilhados
	Elaboração e revisão de planos	1 plano
	Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	100 organizações sociais atendidas
	Ações dos Conselhos Tutelares	4 conselhos mantidos
	Ações do Conselho Municipal do Idoso	Ações executadas
Qualidade na Gestão Pública e Administrativa (1027)	Ações de manutenção do CODECOM	Ações executadas
	Ações de Publicidade Institucional	20 campanhas publicitárias
	Ações de manutenção da Guarda Municipal	98 agentes da guarda
	Realização de concurso público	500 vagas oferecidas
Manutenção da Previdência dos Servidores Municipais	Ações da Escola Municipal de Servidores	8 cursos oferecidos
	Concessão e Pagamento de Aposentadoria e Pensões	5707 servidores inativos e pensionistas



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4º, § 3º)

Exercício: 2024

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em processo de reconhecimento	8.000.000	Limitação empenhos e abertura créditos adicionais a partir da Reserva	6.000.000
Assistenciais Diversos (catastrofes)	1.000.000	Abertura créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias	3.000.000
SUBTOTAL	9000000	SUBTOTAL	9000000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Fustação de arrecadação	2.500.000	Limitação de empenhos	2.500.000
Restituição de tributos a maior	1.000.000	Limitação de empenhos	1.000.000
SUBTOTAL	3500000	SUBTOTAL	3500000
TOTAL	R\$ 12.500.000,00	TOTAL	R\$ 12.500.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 as 06:48:04

Nota:

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	1.743.501.471,00	674.190.004,80	15.841,464	115,60	813.241.529,00	1.674.121.991,51	16.073,290	115,60	885.771.185,00	1.674.157.657,14	16.308,509	115,60
Receitas Primárias (I)	1.648.989.214,00	583.435.004,80	14.982,725	109,34	714.948.782,00	1.583.370.678,61	15.201,985	109,34	783.546.727,00	1.583.404.409,62	15.424,453	109,34
Despesa Total	1.743.189.051,00	673.890.004,80	15.838,626	115,58	812.916.613,00	1.673.822.004,43	16.070,410	115,58	885.433.271,00	1.673.857.662,46	16.305,587	115,58
Despesas Primárias (II)	1.629.317.168,00	564.545.004,80	14.803,985	108,03	694.489.854,00	1.564.481.445,85	15.020,629	108,03	762.269.442,00	1.564.514.774,50	15.240,443	108,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	19.672.046,00	18.890.000,00	178,740	1,30	20.458.928,00	18.889.232,76	181,356	1,30	21.277.285,00	18.889.635,12	184,010	1,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	9.221.597,00	8.855.000,00	83,788	0,61	9.590.461,00	8.854.640,38	85,014	0,61	9.974.079,00	8.854.828,66	86,258	0,61
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	10.450.449,00	10.035.000,00	94,953	0,69	10.868.467,00	10.436.400,04	96,342	0,72	11.303.206,00	10.853.856,35	97,752	0,75
Dívida Pública Consolidada	805.090.081,00	773.084.387,36	7.315,053	53,38	837.293.684,24	773.052.981,48	7.422,103	53,38	870.785.431,60	773.069.452,77	7.530,719	53,38
Dívida Consolidada Líquida	781.852.381,00	750.770.483,00	7.103,915	51,84	813.126.476,24	750.739.983,60	7.207,875	51,84	845.651.535,28	750.755.979,47	7.313,356	51,84
Receitas Primárias Advidas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS		2024	2025	2026
PIB Real (Crescimento % anual)		1,50	1,70	1,70
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		10,00	9,50	9,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)		5,34	5,44	5,54
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		4,14	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		11.005.936,36	11.281.084,77	11.563.111,89
Receita Corrente Líquida - RCL		1.508.186.727,00	1.568.514.194,00	1.631.254.757,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:26:47

Nota:

Fonte: Secretaria de Finanças - O cálculo das metas anuais descritas acima foi realizado levando-se em consideração o cenário macroeconômico

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	1.330.085.000	12.821,146	114,07	1.397.056.434	0,000	105,00	66.971.434	5,04
Receitas Primárias (I)	1.326.925.000	12.790,686	113,80	1.396.357.321	0,000	104,94	69.432.321	5,23
Despesa Total	1.329.785.000	12.818,254	114,05	1.297.427.316	0,000	97,51	-32.357.684	(2,43)
Despesas Primárias (II)	1.237.695.000	11.930,567	106,15	1.179.838.911	0,000	88,67	-57.856.089	(2,61)
Resultado Primário (III) = (I - II)	89.230.000	860,119	7,65	216.518.410	0,000	16,27	127.288.410	142,65
Resultado Nominal	85.725.000	826,333	7,35	207.422.438	0,000	15,59	121.697.438	141,96
Dívida Pública Consolidada	609.829.843	5.878,359	52,30	559.474.986	0,000	42,05	-50.354.857	(8,26)
Dívida Consolidada Líquida	587.926.052	5.667,221	50,42	508.342.088	0,000	38,20	-79.583.964	(13,54)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2022	10.374.150,59
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	
Previsão da RCL para 2022	1.165.995.000,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2022	1.330.588.182,65

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:27:42

Nota:

Fonte: Lei Orçamentária 2022 e Relatório Execução Orçamentária 6º bimestre 2022

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	1.054.285.000	1.330.085.000	26,16	1.674.190.000	25,87	1.743.501.471	4,14	1.813.241.529	4,00	1.885.771.185	4,00	
Receitas Primárias (I)	1.051.175.000	1.326.925.000	26,23	1.590.360.000	19,85	1.656.200.909	4,14	1.722.448.944	4,00	1.791.346.897	4,00	
Despesa Total	1.053.985.000	1.329.785.000	26,17	1.673.890.000	25,88	1.743.189.051	4,14	1.812.916.613	4,00	1.885.433.271	4,00	
Despesas Primárias (II)	1.011.225.000	1.237.695.000	22,40	1.564.545.000	26,41	1.629.317.168	4,14	1.694.489.854	4,00	1.762.269.442	4,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	39.950.000	89.230.000	123,35	25.815.000	(71,07)	26.883.741	4,14	27.959.090	4,00	29.077.455	4,00	
Resultado Nominal	35.950.000	85.725.000	138,46	16.960.000	(80,22)	17.662.144	4,14	18.368.629	4,00	19.103.376	4,00	
Dívida Pública Consolidada	413.178.916	609.829.843	47,59	646.028.618	5,94	805.090.081	24,62	837.293.684	4,00	870.785.432	4,00	
Dívida Consolidada Líquida	393.083.723	587.926.052	49,57	623.467.745	6,05	781.852.381	25,40	813.126.476	4,00	845.651.535	4,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	957.918.408	1.142.390.277	19,26	1.674.190.000	46,55	1.674.190.005	0,00	1.674.121.992	0,00	1.674.157.657	0,00	
Receitas Primárias (I)	955.092.677	1.139.676.200	19,33	1.590.360.000	39,54	1.590.360.005	0,00	1.590.295.397	0,00	1.590.329.276	0,00	
Despesa Total	957.645.830	1.142.132.612	19,26	1.673.890.000	46,56	1.673.890.005	0,00	1.673.822.004	0,00	1.673.857.662	0,00	
Despesas Primárias (II)	918.794.294	1.063.037.877	15,70	1.564.545.000	47,18	1.564.545.005	0,00	1.564.481.446	0,00	1.564.514.775	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	36.298.383	76.638.323	111,13	25.815.000	(66,32)	25.815.000	0,00	25.813.951	0,00	25.814.502	0,00	
Resultado Nominal	32.664.001	73.627.931	125,41	16.960.000	(76,97)	16.960.000	0,00	16.959.310	0,00	16.959.673	0,00	
Dívida Pública Consolidada	375.412.426	523.773.807	39,52	646.028.618	23,34	773.084.387	19,67	773.052.981	0,00	773.069.453	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	357.154.028	504.960.965	41,38	623.467.745	23,47	750.770.483	20,42	750.739.984	0,00	750.755.979	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,79	6,20	4,14	4,00	4,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:28:40

Nota:

Fonte: LOA 2021, 2022 e 2023

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2024

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital	790.717.816	100,00	1.101.953.833	100,00	127.330.426	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	790.717.816	100	1.101.953.833	100	127.330.426	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-330.303.230	100,00	37.899.034	100,00	-378.849.115	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	-330.303.230	100	37.899.034	100	-378.849.115	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 as 06:29:43

Nota:

Fonte: Balanço Anual Consolidado exercícios 2020, 2021 e 2022

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Receitas de Capital	0	581.260	1.331.148
Alienação de Bens	0	581.260	1.331.148
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	581.260	1.331.148
Alienação de Bens Imóveis – Principal	0	581.260	0
Alienação de Bens Imóveis – Principal	0	0	1.331.148
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis – Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0	0	0
TOTAL	0	581.260	1.331.148
DESPESAS REALIZADAS	2022 (b)	2021 (e)	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
Despesas Correntes do RPPS			
TOTAL	0	0	0
SALDO FINANCEIRO			
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	1.912.407	1.912.407	1.331.148

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 as 06:31:55

Nota:

Fonte: RREO 6º bimestre 2022

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	48.795.000	49.700.000	47.255.000
Receitas Correntes.	48.985.000	49.840.000	47.395.000
Contribuições	35.635.000	36.490.000	34.895.000
Contribuições Sociais	35.635.000	36.490.000	34.895.000
RECEITA PATRIMONIAL	3.050.000	3.050.000	3.050.000
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300.000	300.000	300.000
Valores Mobiliários	2.750.000	2.750.000	2.750.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.300.000	10.300.000	9.450.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000	200.000	200.000
Demais Receitas Correntes	10.100.000	10.100.000	9.250.000
Receitas de Capital	10.000	10.000	10.000
Alienação de Bens	10.000	10.000	10.000
Alienação de Bens Móveis	10.000	10.000	10.000
Receitas Correntes.	200.000	150.000	150.000
Receita Patrimonial	200.000	150.000	150.000
Valores Mobiliários	200.000	150.000	150.000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	68.205.000	72.180.000	111.645.000
Contribuições Sociais	49.650.000	53.040.000	92.600.000
Demais Receitas Correntes	18.555.000	19.140.000	19.045.000
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	117.000.000	121.880.000	158.900.000

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	116.850.000	121.730.000	158.700.000
Previdência Social	116.350.000	121.230.000	156.700.000
DESPESAS CORRENTES	115.940.000	120.870.000	156.300.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.520.000	118.705.000	154.420.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.420.000	2.165.000	1.880.000
DESPESAS DE CAPITAL	410.000	360.000	400.000
INVESTIMENTOS	410.000	360.000	400.000
Reserva de Contingência	500.000	500.000	2.000.000
Reserva de Contingência	500.000	500.000	2.000.000
Reserva de Contingência	500.000	500.000	2.000.000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	150.000	150.000	150.000
Previdência Social	150.000	150.000	150.000
DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	150.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000	150.000	150.000
Reserva do RPPS	500.000	500.000	2.000.000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	117.000.000	121.880.000	158.850.000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			50.000
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5.306.258	7.688.960	15.910.610

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:37:53

Nota:

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	48.795.000	49.700.000	47.255.000
Receitas Correntes.	48.985.000	49.840.000	47.395.000
Contribuições	35.635.000	36.490.000	34.895.000
Contribuições Sociais	35.635.000	36.490.000	34.895.000
RECEITA PATRIMONIAL	3.050.000	3.050.000	3.050.000
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300.000	300.000	300.000
Valores Mobiliários	2.750.000	2.750.000	2.750.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.300.000	10.300.000	9.450.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000	200.000	200.000
Demais Receitas Correntes	10.100.000	10.100.000	9.250.000
Receitas de Capital	10.000	10.000	10.000
Alienação de Bens	10.000	10.000	10.000
Alienação de Bens Móveis	10.000	10.000	10.000
Receitas Correntes.	200.000	150.000	150.000
Receita Patrimonial	200.000	150.000	150.000
Valores Mobiliários	200.000	150.000	150.000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	68.205.000	72.180.000	111.645.000
Contribuições Sociais	49.650.000	53.040.000	92.600.000
Demais Receitas Correntes	18.555.000	19.140.000	19.045.000
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	117.000.000	121.880.000	158.900.000

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	116.850.000	121.730.000	158.700.000
Previdência Social	116.350.000	121.230.000	156.700.000
DESPESAS CORRENTES	115.940.000	120.870.000	156.300.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.520.000	118.705.000	154.420.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.420.000	2.165.000	1.880.000
DESPESAS DE CAPITAL	410.000	360.000	400.000
INVESTIMENTOS	410.000	360.000	400.000
Reserva de Contingência	500.000	500.000	2.000.000
Reserva de Contingência	500.000	500.000	2.000.000
Reserva de Contingência	500.000	500.000	2.000.000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	150.000	150.000	150.000
Previdência Social	150.000	150.000	150.000
DESPESAS CORRENTES	150.000	150.000	150.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000	150.000	150.000
Reserva do RPPS	500.000	500.000	2.000.000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	117.000.000	121.880.000	158.850.000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			50.000
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5.306.258	7.688.960	15.910.610

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 às 06:37:53

Nota:



Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Remissão débitos de pequenas propriedades pequeno valor		210.000	218.400	227.136	aplicação de alíquota progressiva sobre terrenos não utilizados
ITBI e ISS	isenção para incentivo de indústria novos investimentos		650.000	676.000	703.040	decrécimo de despesas de custeio
TOTAL			860.000	894.400	930.176	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 as 06:43:37

Nota:



Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	20.546.000
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	5.100.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	15.446.000
Redução Permanente de Despesa (II)	8.000.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	23.446.000
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	12.800.000
Novas DOCC	12.800.000
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	10.646.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de junho de 2023 as 06:45:15

Nota:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 305/2023**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestor de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Administração.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO - Mat. 36.104

MARTA MONIKE OLIVEIRA BARBOSA – Mat. 25.832 - para contratos de aquisição de bens e contratação de terceirização de mão de obra e/ou relacionados a recursos humanos.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

HUSSEIN DA SILVA ALVES – Mat. 29.732, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a logística e almoxarifado.

ROBSON FERREIRA DE BARROS – Mat. 23.951, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a transportes.

BRUNO WILLIAM BARBOSA DE SOUZA – Mat. 27.684 - para contratos de aquisição de bens e contratação de terceirização de mão de obra e/ou relacionados a recursos humanos.

NÁJILA MEDEIROS BEZERRA – Mat. 28.612, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços jurídicos.

INGRID RODRIGUES LEITE – Mat. 27.668, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a ser prestados ou entregues na Central de Compras da Secretaria de Administração.

MELQUE DIAS DE OLIVEIRA LÊDO – Mat. 27.665, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos à tecnologia da informação e/ou sistemas e processos tecnológicos.

ELIS FORMIGA LUCENA – Mat. 29.287, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a ser prestados ou entregues na Escola Municipal de Serviço Público da Secretaria de Administração.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 28 de junho de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.324.070/0001-44**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 2.226.843,43** (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos), vencedora dos itens: **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,68** (seis reais e sessenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 124.942,72** (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,68** (seis reais e sessenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 41.643,12** (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos), **ITEM 14** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 7,05** (sete reais e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 200.036,70** (duzentos mil, trinta e seis reais e setenta centavos), **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 7,05** (sete reais e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 32.556,90** (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), **ITEM 18** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 8,30** (oito reais e trinta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 275.925,20** (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), **ITEM 26** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,95** (um real e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 14.402,70** (quatorze mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos), **ITEM 34** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,20** (dois reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 60.033,60** (sessenta mil, trinta e três reais e sessenta centavos), **ITEM 35** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,20** (dois reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 20.011,20** (vinte mil, onze reais e vinte centavos), **ITEM 36** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,80** (um real e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 24.789,60** (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), **ITEM 38** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 69,90** (sessenta e nove reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.063.808,10** (um milhão, sessenta e três mil, oitocentos e oito reais e dez centavos), **ITEM 39** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 69,90** (sessenta e nove reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 55.989,90** (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), **ITEM 42** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 7,93** (sete reais e noventa e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 250.167,71** (duzentos e cinquenta mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), **ITEM 43** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 7,93** (sete reais e noventa e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 62.535,98** (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos); **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.158.664/0001-95**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 186.562,84** (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), vencedora dos itens: **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,99** (três reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.488,70** (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e

setenta centavos), **ITEM 33** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 34.223,70** (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos), **ITEM 45** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,49** (um real e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.319,51** (quatro mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), **ITEM 46** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 15,89** (quinze reais e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 62.209,35** (sessenta e dois mil, duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos), **ITEM 47** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 15,89** (quinze reais e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 20.736,45** (vinte mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), **ITEM 53** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,49** (um real e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.762,90** (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), **ITEM 58** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,79** (seis reais e setenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 33.495,07** (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos), **ITEM 59** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,89** (seis reais e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 11.327,16** (onze mil, trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos); **SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.004.901/0001-26**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 146.555,36** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), vencedora dos itens: **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 14,36** (quatorze reais e trinta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 83.043,88** (oitenta e três mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 14,36** (quatorze reais e trinta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 27.671,72** (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), **ITEM 20** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,60** (um real e sessenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.123,20** (seis mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos), **ITEM 31** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,49** (um real e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 29.716,56** (vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos); **QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **18.406.054/0001-17** com **VALOR TOTAL** de **R\$ 72.020,18** (setenta e dois mil, vinte reais e dezoito centavos), vencedora dos itens: **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 8,49** (oito reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 57.986,70** (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), **ITEM 37** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,99** (um real e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 14.033,48** (quatorze mil, trinta e três reais e quarenta e oito centavos); **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **21.187.875/0001-14** com **VALOR TOTAL** de **R\$ 154.190,85** (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), vencedora dos itens: **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 9,85** (nove reais e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 28.072,50** (vinte e oito mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), **ITEM 24** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,09** (um real e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.806,73** (nove mil, oitocentos e seis reais e setenta e três centavos), **ITEM 25** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,59** (dois reais e cinquenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 20.673,38** (vinte mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), **ITEM 28** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,59** (dois reais e cinquenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.609,68**

(seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos), **ITEM 29** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,59** (dois reais e cinquenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 32.178,16** (trinta e dois mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos), **ITEM 30** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 7,94** (sete reais e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 56.850,40** (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos); **J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **21.318.384/0001-65** com **VALOR TOTAL** de **R\$ 286.038,45** (duzentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), vencedora dos itens: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,99** (três reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.266,80** (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 9,49** (nove reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 53.827,28** (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 9,49** (nove reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 17.936,10** (dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos), **ITEM 21** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,95** (três reais e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 17.909,30** (dezessete mil, novecentos e nove reais e trinta centavos), **ITEM 22** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,55** (um real e cinquenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.065,95** (nove mil, sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), **ITEM 23** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,55** (cinquenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 18.972,25** (dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), **ITEM 48** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 46.035,00** (quarenta e seis mil, trinta e cinco reais), **ITEM 49** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 15.340,50** (quinze mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), **ITEM 50** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 7,99** (sete reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 56.912,77** (cinquenta e seis mil, novecentos e doze reais e setenta e sete centavos), **ITEM 60** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,49** (seis reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 19.353,18** (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), **ITEM 61** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,49** (seis reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.451,06** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos), **ITEM 62** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 7,99** (sete reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 18.968,26** (dezoito mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos); **MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **41.132.410/0001-73** com **VALOR TOTAL** de **R\$ 331.455,46** (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), vencedora dos itens: **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 10,90** (dez reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 42.510,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais), **ITEM 27** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,10** (dois reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 21.285,60** (vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), **ITEM 40** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 31,90** (trinta e um reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 50.657,20** (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), **ITEM 44** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,38** (um real e trinta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 23.745,66** (vinte e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), **ITEM 54** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 12,45** (doze reais e

quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 98.716,05** (noventa e oito mil, setecentos e dezesseis reais e cinco centavos), **ITEM 55** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 12,45** (doze reais e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 32.905,35** (trinta e dois mil, novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), **ITEM 56** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,85** (cinco reais e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 46.226,70** (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), **ITEM 57** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,85** (cinco reais e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 15.408,90** (quinze mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 49.464.926/0001-27** com **VALOR TOTAL de R\$ 212.063,40** (duzentos e doze mil, sessenta e três reais e quarenta centavos), vencedora dos itens: **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 82.594,50** (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 27.529,80** (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 30,90** (trinta reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 76.477,50** (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **ITEM 8** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 30,90** (trinta reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 25.461,60** (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 3.615.729,97** (três milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Campina Grande - PB, 28 de junho de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25005/2023

No Extrato de contrato do Pregão Eletrônico nº 25005/2023 publicado no SEMANÁRIO pág 3/4 no dia 27.06.2023 e DOE, A UNIÃO E DOU dia 28.06.2023 pág.34, 26 e 282 respectivamente, ONDE LÊ-SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25008/2023 LEIA-SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25005/2023 e ONDE LÊ-SE R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) LEIA-SE 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais).

Campina Grande – PB, 28 de junho de 2023.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

REPUBLICAÇÃO APÓS ABERTURA DE NOVAS
INSCRIÇÕES (ATÉ DIA 26 DE JUNHO DE 2023):

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande/PB – CMDDCA/CG-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal nº 5.090/2011, e no exercício de sua função **deliberativa, controladora e fiscalizadora** das ações concernentes à política de direitos humanos da criança e do adolescente no Município de Campina Grande-PB e,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 015 DE 03 DE MARÇO DE 2023 DO CMDDCA/CG-PB REGULAMENTA, POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023 – que instaurou o PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO a REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 002/2023 do CMDDCA/CG-PB em ata de Reunião Extraordinária do dia 16 de junho de 2023 – ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA GRANDE-PB que CONVOCOU E TORNOU PÚBLICO O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDEPB PARA O QUADRIÊNIO DE 2024-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO O ITEM do Edital 002/2023 do CMDDCA: 7.2. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

VEM TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027:

	NOME DO CANDIDATO	CPF	REGIÃO	DEFERIMENTO
01	SORAYA DE MOURA SOUSA	061.XXX.XXX-45	NORTE	DEFERIDO
02	IREZILDA AVELINO DE SOUZA	423.XXX.XXX-72	NORTE	DEFERIDO
03	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	011.XXX.XXX-07	NORTE	DEFERIDO
04	ELIANE BRAZ DE OLIVEIRA	992.XXX.XXX-34	NORTE	DEFERIDO
05	PEDRO ALISSON RIBEIRO DA SILVA	063.XXX.XXX-98	OESTE	DEFERIDO
06	JOÃO PAULO CAVAVALCANTI	057.XXX.XXX-10	SUL	INDEFERIDO
07	MARCIO DANILO RIBEIRO NUNES	117.XXX.XXX-10	OESTE	INDEFERIDO
08	ECICLEIDE GOMES DE LIMA	021.XXX.XXX-19	OESTE	DEFERIDO
09	ARMÊNIA PEREIRA DA SILVA	386.XXX.XXX-49	NORTE	DEFERIDO
10	GERLANE BARROS SANTOS	928.XXX.XXX-91	OESTE	DEFERIDO

11	JEANE MARIA DE MELO	020.XXX.XXX-90	OESTE	DEFERIDO
12	MURILO FERREIRA NEVES FILHO	097.XXX.XXX-39	SUL	DEFERIDO
13	JAILMA BERNARDINO OLIVEIRA DE SIQUEIRA FONTES	048.XXX.XXX-65	OESTE	DEFERIDO
14	ROBERTO RODRIGUES PORTO	052.XXX.XXX-42	OESTE	DEFERIDO
15	TIAGO JOSÉ DE MEDEIROS	055.XXX.XXX-26	LESTE	DEFERIDO
16	JALDENIA ARAÚJO NOBREGA	077.XXX.XXX-90	LESTE	DEFERIDO
17	DEBORA DIAS COSTA	039.XXX.XXX-05	OESTE	DEFERIDO
18	DAJILTON MARTINIANO PACÍFICO	047.XXX.XXX-05	OESTE	INDEFERIDO
19	SUEIDE ALVES DE SOUSA DANTAS	049.XXX.XXX-34	NORTE	DEFERIDO
20	ELLEN GUEDES PINHEIRO	996.XXX.XXX-49	NORTE	DEFERIDO
21	JOÃO BOSCO SILVA DE ANDRADE	237.XXX.XXX-15	SUL	INDEFERIDO
22	WELLINGTON JOSE E LIMA ALVES	076.XXX.XXX-06	LESTE	DEFERIDO
23	CHRISTIANO DAS NEVES VIANA AMORIM	062.XXX.XXX-73	NORTE	DEFERIDO
24	MARIA WANESSA DA COSTA ROCHA	062.XXX.XXX-00	LESTE	DEFERIDO
25	ELIANE GOMES DA SILVA	752.XXX.XXX-20	LESTE	DEFERIDO
26	ELSON DOMINGUES DOS SANTOS	075.XXX.XXX-00	NORTE	DEFERIDO
27	DEBORA SILVA DE ALBUQUERQUE ORIENTE	041.XXX.XXX-38	LESTE	DEFERIDO
28	LIVIA ALBERIA CAVALCANTE ARAUJO OLIVEIRA	012.XXX.XXX-60	NORTE	DEFERIDO
29	JANE ALUSKA LEITE NASCIMENTO	047.XXX.XXX-08	NORTE	INDEFERIDO
30	MARIA BETHÂNIA PHELANTE COSTA BRITO	676.XXX.XXX-68	SUL	DEFERIDO
31	ADJANE OLIVEIRA DE SOUSA	980.XXX.XXX-87	SUL	DEFERIDO
32	SILVIA RIBEIRO LEITE	051.XXX.XXX-86	NORTE	DEFERIDO
33	MARIA MÔNICA COUTINHO DE MOURA	714.XXX.XXX-53	SUL	DEFERIDO
34	JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO	031.XXX.XXX-98	SUL	DEFERIDO
35	MARIA DA PAZ COSTA TITO	503.XXX.XXX-91	NORTE	DEFERIDO
36	EDCLEIDE QUEIROZ DE ALMEIDA GUIMARÃES	033.XXX.XXX-35	OESTE	DEFERIDO
37	ROUSEANE DE SOUZA ANDRADE	039.XXX.XXX-32	LESTE	DEFERIDO
38	FRANKLIN CASSIANO DE ASSIS	071.XXX.XXX-73	NORTE	INDEFERIDO
39	ELIANA MENEZES	569.XXX.XXX-15	LESTE	DEFERIDO
40	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DO BOMFIM	386.XXX.XXX-72	LESTE	DEFERIDO
41	LIMONIA EVARISTO GUEDES ALBUQUERQUE	032.XXX.XXX-80	OESTE	DEFERIDO
42	LUCIANO SOUZA GONÇALVES	041.XXX.XXX-43	OESTE	DEFERIDO
43	MAYARA MACEDO BANDEIRA	071.XXX.XXX-76	SUL	DEFERIDO
44	ABRAÃO LEITE DA SILVA	043.XXX.XXX-34	LESTE	DEFERIDO
45	DEJAILTON LEITE DA SILVA	119.XXX.XXX-61	SUL	INDEFERIDO
46	MARIA DO SOCORRO ADELINO DA SILVA	343.XXX.XXX-91	OESTE	DEFERIDO
47	JAQUELINE ADELINO DAS MERCES BARBOSA	070.XXX.XXX-10	OESTE	DEFERIDO
48	JOSIFLÁVIO BARBOSA DE SANTANA	033.XXX.XXX-78	OESTE	DEFERIDO
49	JOSEMIR PESSOA DA SILVA	015.XXX.XXX-57	LESTE	DEFERIDO
50	VALTER VIDAL DE NEGREIROS FILHO	049.XXX.XXX-82	OESTE	DEFERIDO
51	HERBERT SILVA BEZERRA	014.XXX.XXX-44	SUL	INDEFERIDO
52	CARLOS ROBERTO FIALHO BEZERRA	674.XXX.XXX-00	SUL	DEFERIDO
53	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE OLIVEIRA	451.XXX.XXX-34	LESTE	DEFERIDO
54	MICHEL KENNEDY ARAÚJO GOMES	104.XXX.XXX-43	NORTE	INDEFERIDO
55	MAYARA FLORENCIO DO ORIENTE	105.XXX.XXX-84	OESTE	INDEFERIDO
56	JOSÉ DJAILTON ESTEVAM	646.XXX.XXX-49	SUL	INDEFERIDO
57	MAURICIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	110.XXX.XXX-88	SUL	DEFERIDO
58	ANDRÉA CRISTINA VIANA SOUZA	032.XXX.XXX-95	LESTE	DEFERIDO
59	EDJANE SANTOS ALVES	587.XXX.XXX-15	LESTE	INDEFERIDO
60	LUCINEIDE DA SILVA	039.XXX.XXX-75	NORTE	INDEFERIDO
61	ALCIONE DE OLIVEIRA PEREIRA	701.XXX.XXX-14	NORTE	INDEFERIDO
62	JOSÉ HERCULANO DE OLIVEIRA	052.XXX.XXX-78	NORTE	DEFERIDO
63	ROZINALDA DA COSTA RODRIGUES	053.XXX.XXX-73	OESTE	INDEFERIDO
64	EVÂNIA SILVA	034.XXX.XXX-55	OESTE	DEFERIDO
65	MARIA BETÂNIA SILVA FERREIRA	019.XXX.XXX-11	LESTE	DEFERIDO
66	TERESINHA TRAVASSOS DE MELO	659.XXX.XXX-34	LESTE	DEFERIDO
67	Mª VERÔNICA SOARES BRITO	049.XXX.XXX-05	LESTE	DEFERIDO
68	VALÉRIA MARIA NUNES	788.XXX.XXX-15	SUL	DEFERIDO
69	FENELON LIRA VASCONCELOS NETO	058.XXX.XXX-85	SUL	DEFERIDO
70	ROSÂNGELA MONTEIRO DIAS	674.XXX.XXX-72	SUL	DEFERIDO
71	PEDRO OZENILDO DOS S. CARDOZO	010.XXX.XXX-90	SUL	DEFERIDO
72	CARMEM CÉLIA VIRGÍNIO DA SILVA	007.XXX.XXX-00	SUL	INDEFERIDO

73	ROMEU DE FREITAS SILVA	028.XXX.XXX-52	NORTE	INDEFERIDO
74	MARIA DO SOCORRO BEZERRA	991.XXX.XXX-00	LESTE	INDEFERIDO
75	JAQUELINE FIRMINO DA SILVA	023.XXX.XXX-03	LESTE	INDEFERIDO

Campina Grande, 27 de junho de 2023

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA
Presidente do CMDDCA/CG-PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL - SELEÇÃO PARA CLÍNICA ESCOLA DO AUTISMO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Seduc), representada pelo Secretário de Educação, Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições convoca os candidatos listados abaixo, do processo seletivo do Edital 01/2023 para Clínica Escola do Autismo.

O candidato deverá se apresentar na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, às 08 horas do dia 03 de julho de 2023, munidos dos seguintes documentos (xerox

e original): Currículo atualizado, RG (Não pode ser CNH), CPF, Título de Eleitor, certidão de quitação eleitoral - documento obrigatório (não são os comprovantes de votação - pode ser obtida no site do TSE), dispensa do serviço militar - documento obrigatório - (reservista) - para sexo masculino, carteira de trabalho (foto e verso da foto)(se for digital, imprimir print), cartão cidadão com PIS (não pode ser PIS escrito - apenas extrato obtido no banco caixa ou banco do Brasil ou espelho do NIS - App caixa tem), comprovante de residência (preferencialmente conta de água), certidão de casamento (ou averbação), Diploma, Carteira Funcional da profissão (PARA CARGOS COM CRN, CREF, CRESS, CFP, OAB, CAU OU CREA), Conta do Bradesco (se tiver).

1 – CLASSIFICAÇÃO GERAL

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO
1	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	012.839.804-36	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO
2	CHRISTIANO DAS NEVES VIANA AMORIM.	062.239.174-73	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICADO
6	JANNAYNA LUCIANO DA SILVA GOMES	707.169.943-72	PEDAGOGO	CLASSIFICADO
7	LETÍCIA DE FÁTIMA A. RIBEIRO	095.311.514-31	PSICÓLOGO	CLASSIFICADO
10	RAFAELE FERREIRA ROCHA	067.926.324-14	NUTRICIONISTA	CLASSIFICADO
12	EDIANE PEREIRA	052.639.934-12	PSICÓLOGO	CLASSIFICADO
13	ROSEMARY ALVES NOBERTO	569.373.774-87	PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	CLASSIFICADO
16	IVANIA DE ALMEIDA CAVALCANTE	027.165.784-78	PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	CLASSIFICADO
17	JONÁZIA RIBEIRO LEMOS	081.856.924-75	PEDAGOGO	CLASSIFICADO
18	CLARA RAQUEL MELO AMORIM	085.081.104-05	PSICÓLOGO	CLASSIFICADO
19	NADJA ALMEIDA FAUSTINO	352.971.928-54	PEDAGOGO	CLASSIFICADO
21	KARLA DANIELLE QUEIROZ LUCENA CACIMIRO DE OLIVEIRA	040.140.834-54	PEDAGOGO	CLASSIFICADO
22	PRISCILA MEDEIROS NEPOMUCENO	066.016.914-29	PSICÓLOGO	CLASSIFICADO
20	MARCELA FRANCIANNE CRUZ CABRAL	086.524.424-36	NUTRICIONISTA	CLASSIFICADO

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

048ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do

Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	EDUARDO NOBERTO ADAMASTOR DE SOUSA	009.955.574-38
2	LARISSA BARBOSA BOMFIM	072.176.793-11
3	MARIA LUIZA ALVES COBINIANO DE MELO	018.133.432-17

4	RUTH CORREIA DE QUEIROZ FERREIRA	052.973.904-60
5	CLOVIS FELYPE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO ME	49.962.174/0001-24
6	NORDMEDIC & ASSOCIADOS GESTÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	43.332.193/0001-90
7	CCED CENTRO CAMPINENSE DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA	12.916.805/0001-69
8	LORENA SANTOS DE MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.636.994/0001-05
9	TATIANE KATHARINE RODRIGUES DE MEDEIROS ME	50.781.635/0001-41
10	ANA ISABEL DE ARAUJO MENESES VAZ ME	50.319.790/0001-40
11	M M M SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.156.093/0001-16
12	GUSTAVO PALMEIRA SANTOS LTDA	42.176.460/0001-15
13	THIAGO SILVA MOURA ME	47.539.334/0001-00
14	GADELHA FURTADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.765.689/0001-13
15	CLIMAMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	38.060.488/0001-15
16	RAYSSA MORGANA ARAUJO DE FRANÇA ME	37.383.396/0001-03

Campina Grande, 28 de junho de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16664/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16276/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Luciano Tulio Serafim Teixeira (Viver Bem Clinica De Vacinação). **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 12/07/2024) E Igual Valor (R\$ 650.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei Nº.

8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Luciano Tulio Serafim Teixeira. **Data da Assinatura:** 28/06/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
16.009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
744/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas no Art. 15, §3º da LEI 8.666/93, Artigo 22, caput, do DECRETO Nº 7.892/2013, DECRETO Nº 8.250/2014, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422/19 e alterações, RATIFICA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.009/2023, cujo objeto é ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DE QUENTINHA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - C, em favor da PESSOA JURÍDICA QG COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 18.406.054/0001-17, no VALOR de R\$ 58.968,00 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais), conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de junho de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2023

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 026, de 22 maio de 2023, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Profissionais de Saúde para atuarem na CLÍNICA ESCOLA DO AUTISMO, constando a ordem de classificação dos candidatos.

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS					
CARGO: ENFERMEIRO					
ORD	NOME	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CONDIÇÃO
01	COSMA BEATRIZ DA SILVA	10	60	70	CLASSIFICADO
02	CASSANDRA PAULA MOURA AMORIM	5	50	55	CLASSIFICADO
03	SEDMA ASMIR BARRETO	10	40	50	CLASSIFICADO
04	NATHALIA MENDES DOS SANTOS	5	45	50	CLASSIFICADO
05	VIVIANY PATRICIA LOURENÇO DE ALMEIDA	10	Faltou	-	NÃO CLASSIFICADO

CARGO: FISIOTERAPIA

ORD	NOME	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CONDIÇÃO
01	KELLY SOARES FARIAS	35	60	95	CLASSIFICADO
02	JAKELINE ANCELMO MIRANDA SILVA	5	60	65	CLASSIFICADO
03	SILMARA DE LIMA SILVA	10	52	62	CLASSIFICADO
04	FABRICIA SALVADOR DE ARAUJO SIMÕES	10	51	61	CLASSIFICADO
05	ADNA DILLEA NUNES PEREIRA	10	50	60	CLASSIFICADO
06	POLLYANE RAMOS TRAJANO	10	50	60	CLASSIFICADO
07	NISIA REBECA MELO SILVA	15	40	55	CLASSIFICADO
08	NUBIA RUFINO DE FARIAS LIMA	10	45	55	CLASSIFICADO
09	SAMYTA XAVIER LEANDRO	10	45	55	CLASSIFICADO
10	EMANUELLE KATARINE DA SILVA ALVARO	5	45	50	CLASSIFICADO
11	VINICIUS BARBOSA CAMELO	5	40	45	CLASSIFICADO
12	RAYANE BRITO ALVES	5	35	40	CLASSIFICADO
13	WILZA COSTA MONTENEGRO FERREIRA	5	35	40	CLASSIFICADO
14	CARLA CILENE PEREIRA DE ARAUJO FERNANDES	0	35	35	CLASSIFICADO
15	AMANDA VERUSKA DOS SANTOS	10	FALTOU	-	NÃO CLASSIFICADO
16	VIVIANY PATRICIA LOURENÇO DE ALMEIDA	10	FALTOU	-	NÃO CLASSIFICADO
17	INGRID FERREIRA GAUDENCIO	10	FALTOU	-	NÃO CLASSIFICADO
18	EMMANUELLY SILVA NASCIMENTO PORTO	5	FALTOU	-	NÃO CLASSIFICADO
19	CAROLINE FREIRE SILVA	0	FALTOU	-	NÃO CLASSIFICADO
20	CAMILA FREITAS COSTA MONTEIRO	0	FALTOU	-	NÃO CLASSIFICADO
21	LARYSSA DO NASCIMENTO BARBOSA	0	FALTOU	-	NÃO CLASSIFICADO
22	JOSINEIDE MARIA DE LIMA	0	FALTOU	-	NÃO CLASSIFICADO

Campina Grande, 26 de junho de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Edital Nº 002/2023/PMCG/SMS

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às 14:30 horas do dia 17 de julho de 2023, TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAR E URBANIZAR UMA NOVA PRAÇA NO BAIRRO PALMEIRA IMPERIAL, CAMPINA GRANDE NA PARAÍBA. O Edital está à disposição na Rua Irineu Joffily, 304, Centro, 2º andar, CEP: 58400-270, Campina Grande, Paraíba e através dos portais: <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>, <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, ou

<https://sistema.campinagrande.br/cdc> e por solicitação no e-mail: cpmpmcg@campinagrande.pb.gov.br ou no endereço eletrônico cdc.campinagrande.de.

Campina Grande, 28 de junho de 2023.

MARISETE FERREIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 12 de julho de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB. O Edital estará à disposição através do email (cpmpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

transparencia/licitacoes-e-contratos),
(<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e
(<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 28 de junho de 2023.

FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB